

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva
Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



Handwritten initials: 'VZ' and 'MP' in blue ink.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CPAGN002/2019

Objeto:

APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Outorgantes:

- 1 – FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL
- 2 – ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE



Hertz



CISION



COSMOS
VIAPRENT

CLARINS

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva
Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



Handwritten initials in blue ink.

Considerando, no geral:

A aprovação da Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), que:

- Definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- Estabeleceu um novo modelo de organização das Federações, Associações Territoriais e Clubes Desportivos;
- Estipulou a obrigatoriedade de estes possuírem contabilidade organizada;
- Tornou obrigatória a verificação da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- Veio estabelecer como regime regra o da existência de contratos-programa.

A publicação, no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na citada lei, do Dec. Lei nº 248-B/2008, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei nº 93/2014 que:

- Definiu o novo Regime Jurídico das Federações Desportivas;
- As condições de atribuição a estas do estatuto de utilidade pública desportiva.

A publicação do Dec. Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que:

- Definiu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- Estabeleceu que os apoios financeiros atribuídos pelas federações desportivas às associações territoriais e clubes desportivos nelas filiados são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo que serão celebrados nos termos do citado diploma.

Considerando ainda, no concreto:

A intenção da direção da Federação de Ginástica de Portugal (FGP) corporizada no orçamento da FGP para 2019 de atender a necessidades prementes de modernização administrativa por parte das Associações Territoriais;

Que se acredita que esse processo de modernização administrativa muito beneficiará a capacidade das Associações Territoriais na gestão diária das suas atividades e, particularmente, na gestão de competições e eventos.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para Modernização Administrativa com a Associação de Ginástica do Norte, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos informáticos de apoio à atividade diária da Associação Territorial e dos eventos e competições por si organizados.



Hertz



CISION



COSMOS
VIAGENS

CLARINS

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva
Fundada em: 1950

Filiada na:
Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)
Membro do:
Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



Entre:

A **FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL**, adiante designada abreviadamente por FGP, pessoa coletiva nº 501 381 074, com sede na Estrada da Luz, nº 30-A, 1600-159 Lisboa representada neste ato pelo seu Presidente, João Paulo do Nascimento e Oliveira da Rocha,

e

A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 500871264, com sede na Rua António Pinto Machado, nº 60-3º – 4100-068 Porto, representada neste ato por Adriano Martins de Castro, adiante designada por Associação.

nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato conceder à Associação apoio financeiro para a aquisição de material informático de apoio à atividade diária da Associação e dos eventos e competições por si organizados.

CLÁUSULA SEGUNDA Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia da sua assinatura e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2019 ou no momento da entrega do apoio concedido pela FGP.

CLÁUSULA TERCEIRA Apoio financeiro

1. O apoio financeiro a prestar pela FGP, à Associação, para apoio às atividades mencionadas no objeto é do montante de EUR 1.594,97 € (mil quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e sete centimos) IVA incluído.
2. O montante estipulado no número anterior será pago após receção por parte da FGP de fatura pró-forma ou orçamento do material a adquirir em montante igual ou superior ao referido no número anterior.
3. Após a efetiva aquisição do material a Associação enviará à FGP cópia da fatura respetiva sendo apenas nesse momento que o processo se considera concluído.
4. A não entrega da fatura referida no número anterior implicará que a verba referida no número 1 do da presente cláusula será deduzida da verba a receber no âmbito do contrato programa de desenvolvimento desportivo e delegação de competências assinado entre a Associação e a FGP para o ano de 2019.



Hertz



CISION



COSMOS
VIAGENS

CLARINS

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva
Fundada em: 1950

Filada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



5. Os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa encontram-se exclusivamente afetos aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA Publicitação dos apoios

O presente contrato-programa é publicitado no sítio Internet da FGP, para cumprimento do dever estabelecido no Dec. Lei nº 273/2009, de 01/10.

CLÁUSULA QUINTA Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA Litígios

Os litígios emergentes da interpretação ou execução do presente contrato são submetidos a arbitragem, nos termos da Lei nº 31/86, de 29 de Agosto, cabendo recurso, de facto e de direito, da decisão arbitral para o tribunal administrativo competente.

CLÁUSULA SÉTIMA Alterações

Qualquer modificação ao presente contrato carece de acordo reduzido a escrito por ambas as Partes.

Feito em duplicado, em Lisboa, em 27 de agosto de 2019.

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL

(João Paulo N. O. Rocha)

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE

(Adriano Martins de Castro)



Hertz



Vitais

MORSAU

Gymnas

VENTURELLI

CISION

VENA

COSMOS
FRAGINS

CLARINS